



JUÍZO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS
Dra. VANESSA CRHISTINA GARCIA LEMOS
Juíza de Direito

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SPE ORLA 1 LTDA
CNPJ/MF n.º 10.457.563/0001-67

ABRIL DE 2026

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:33:26



Av. Olinda, 900, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



AO JUÍZO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS

Ação: Recuperação Judicial
Processo nº: 5386841-49.2023.8.09.0051
Incidente nº: 5581352-47.2023.8.09.0051
Requerente: SPE ORLA 1 LTDA (em recuperação judicial)

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, por seu representante legal STENIUS LACERDA BASTOS, na condição de Administrador Judicial (“AJ”) já devidamente nomeado, qualificado e compromissado nos autos principais da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **SPE ORLA 1 LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.457.563/0001-67, com sede na Rua 9-A, nº 765, Quadra 48-A, Lote 17, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP 74.075-250; em tramitação nessa vara cível, vem à ilustre presença de Vossa Excelência, em atendimento ao art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei de Recuperação Judicial e Extrajudicial e de Falência – LRJ (Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005), à Recomendação n.º 72 editada pelo CNJ e às determinações contidas na decisão prolatada pelo juízo na movimentação n.º 5, apresentar o Relatório Mensal da Administração Judicial, conforme segue:



SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO 1

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES..... 1

3. CONSTATAÇÕES DA EMPRESA SPE ORLA 1 LTDA 1

4. PROCESSAMENTO E CRONOGRAMA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL 1

5. DAS PROVIDÊNCIAS PROCESSUAIS..... 1

6. DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL 2

6.1. Dados da Empresa SPE ORLA 1 LTDA 3

6.1.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício 3

6.1.2. Balanço Patrimonial 3

6.1.3. Outras Contas Patrimoniais 3

6.1.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ 32

6.1.5. Indicadores 34

6.2. Consolidação dos Dados e Indicadores da empresa SPE ORLA 1 LTDA 36

8. FATO RELEVANTE CORRELACIONADO AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL..... 44

8.1. Do Acompanhamento das Determinações do Juízo 44

8.1.1 Da decisão Proferida na Movimentação n.º 424 em 22 de abril de 2026: 44

8.2. Das Pendências de Exame e Averiguações Pelo Juízo 45

8.3. Da Fiscalização E Acompanhamento Das Atividades Da Devedora E De Seus Administradores Durante O Procedimento Da Recuperação Judicial..... 45

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 47

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA REBEIRO Data: 09/08/2026 16:33:26



1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

Os termos e expressões abaixo especificados e conceituados, sempre que utilizados neste Relatório Mensal de Atividades, têm os respectivos significados de entendimento e compreensão neles indicados.

Tais termos definidos serão utilizados, conforme apropriado e aplicável, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, perca o significado que lhes é atribuído.

I. “Administração Judicial”, “Administradora Judicial” e/ou “AJ”: é a **STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98, na pessoa do profissional responsável STENIUS LACERDA BASTOS, inscrito no CPF nº 438.917.211-53, estabelecida na Avenida Olinda, nº 960, Conj. 1.704 - Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/GO, telefones (62) 2020.2475, (62) 99991-7379 e (62) 99147-3559 e e-mail cincos@stenius.com.br, inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás;

II. “Aprovação do Plano”: é a aprovação do Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) pelos Credores Concursais das devedoras reunidos na Assembleia de Credores designada para deliberar sobre ele ou, subsidiariamente, pelo Termo de Adesão (art. 56-A, da Lei nº 11.101/2005) ou, ainda, nas demais formas previstas na legislação regente que impliquem no conceito equivalente. Para os efeitos, considera-se que a Aprovação do PRJ ocorre na data da Assembleia de Credores em que ocorrer a votação do Plano ou, alternativamente, na data do protocolo dos Termos de Adesão, desde que seja posteriormente homologado judicialmente nos termos do artigo 58, da LFR;



III. “Assembleia de Credores” e/ou “AGC”: é qualquer assembleia geral dos credores das devedoras, realizada no âmbito desta Recuperação Judicial, nos termos do Capítulo II, Seção IV, da LFR;

IV. “Créditos Concursais”: são os Créditos Trabalhistas, Créditos com Garantia Real, Créditos Quirografários e Créditos ME/EPP e demais Créditos sujeitos à Recuperação Judicial e que, em razão disso, podem ser reestruturados pelo PRJ, nos termos da LFR, incluindo eventuais Créditos que sejam reconhecidos como sujeitos à Recuperação Judicial no âmbito dos incidentes processuais de habilitações ou impugnações de crédito;

V. “Créditos Extraconcursais”: são os Créditos detidos contra as devedoras: (i) cujo fato gerador seja posterior à Data do Pedido; (ii) derivados de contratos celebrados até a Data do Pedido que não se sujeitam aos efeitos deste Plano, de acordo com o art. 49, §§ 3º e 4º, da LFR, tais como, alienações fiduciárias em garantia, cessões fiduciárias em garantia ou contratos de arrendamento mercantil; (iii) outros Créditos não sujeitos à Recuperação Judicial, nos termos da LFR; ou, ainda, (iv) Créditos reconhecidos como extraconcursais no âmbito de impugnações de crédito. No que diz respeito a Créditos garantidos por alienação fiduciária ou cessão fiduciária nos termos deste item (ii), o saldo residual do Crédito após eventual excussão ou integral monetização da respectiva garantia, não está incluído, para todos os fins, na definição de Créditos Extraconcursais e receberá o tratamento conferido aos Créditos Quirografários;

VI. “Credores”: são as pessoas físicas ou jurídicas detentoras de Créditos, estejam ou não sujeitos aos efeitos do Plano, estejam ou não relacionadas na Lista de Credores;

VII. “Credores Concursais”: são os titulares de Créditos Concursais;



VIII. “Credores Extraconcursais”: são os titulares de Créditos Extraconcursais;

IX. “Data do Pedido”: é o dia 21 de junho de 2023, data em que o pedido de recuperação judicial da devedora foi ajuizado;

X. “Homologação Judicial do Plano”: é a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial que homologa o Plano e, consequentemente, concede a Recuperação Judicial, nos termos do artigo 58, caput e/ou §1º da LFR;

XI. “Juízo da Recuperação Judicial”: é o Juízo da 8ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás;

XII. “LFR” ou “LRJ”: é a Lei n.º 11.101/2005, incluídas as alterações operadas pela Lei n.º 14.112/2020;

XIII. “Lista de Credores” ou “Relação de Credores”: é a lista de credores apresentada pelo devedor em anexo a inicial postulatória do pedido de recuperação judicial, respeitadas e observadas as eventuais modificações supervenientes operadas, quanto ao valor, classificação e natureza dos Créditos, pela Administração Judicial (art. 7º, § 2º, LRF) ou, inclusive, por decisão, transitada em julgado, proferida pelo Juízo da Recuperação nos Incidentes de Habilitação ou Impugnação de Crédito, que reconhecerem novos Créditos Concursais ou alterarem a legitimidade, classificação ou o valor de Créditos Concursais já reconhecidos;



XIV. “Plano” ou “PRJ”: Plano de Recuperação Judicial apreseto pela devedora, incluindo-se, mas não se limitando, aos anexos, eventuais aditivos e/ou modificativos de seus termos;

XV. “Recuperação Judicial”: processo de Recuperação Judicial ajuizado pela devedora em 21 de junho de 2023, distribuído à 8ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO e em tramite sob o n.º 5386841-49.2023.8.09.0051; e

XVI. “Devedora”: é referência à empresa requerente do processamento da recuperação judicial.

As referências a disposições legais e a leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARILIA MENDONÇA RIBEIRO Data: 05/08/2026 16:33:26



2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Trata-se de relatório mensal de acompanhamento das atividades empresariais desenvolvidas pela empresa **SPE ORLA 1 LTDA** (*em recuperação judicial*), cuja diretrizes e o escopo se destinam ao acompanhamento das atividades empresariais desenvolvidas pela devedora e por intermédio do qual se circunscrevem os estudos, exames e averiguações realizadas por essa Administração Judicial, segmentadas nas seguintes premissas: (i) análise da situação econômico-financeira; (ii) acompanhamento da preservação e manutenção das atividades empresariais; e (iii) fiscalização das condições e atendimento aos pressupostos legais estatuídos na Lei n.º 11.101/2005.

Cientificados dessas premissas, cumpre-nos esclarecer e frisar que as análises e constatações encartadas nesse boletim, frise-se: com enfoques de acompanhamento e fiscalização das atividades empresariais, nos termos da legislação de regência, materializam-se, neste momento, com esboço e fundamento nas informações, dados e documentos municiados em atendimento as rotinas de trabalho e fluxogramação de informações estabelecidas entre a devedora e essa Administração Judicial.

A complexidade que permeia a presente matéria, pelo elevado volume, extensão e dinamismo nas quais se desenvolvem as atuações comerciais e empresariais, com dados, características e dinâmicas peculiares, remetem a necessária recorrência revisional e acurada dos estudos nas averiguações de veracidade e conformidade das informações municiadas pela devedora, que ocorrerão durante todo o período de execução e supervisionamento deste Auxiliar do Juízo.

Assim, o presente relatório da Administração Judicial tem o fito de bem transparecer a este Juízo, Ministério Público, Credores e demais interessados a atual situação em que se encontra o grupo empresarial em recuperação judicial e, por isso, carrega



importante e volumosa carga histórica de dados e informações de diversas naturezas e vieses da devedora, com a apresentação de indicadores contábeis e desempenho operacionais/empresarias com alcances e panoramas que analisam e demonstram em diversos flancos.

Convém, por fim, destacar que a responsabilidade pela confecção e elaboração dos dados, informações e documentos disponibilizados, bem como sua exatidão, veracidade e integridade, são circunscritas a devedora, sendo que os exames e averiguações adiante reportados, foram efetuados e elaborados sem qualquer juízo de valor.

À oportunidade, registramos ainda que todas as principais informações correlatas ao procedimento recuperacional do **SPE ORLA 1 LTDA** (*em recuperação judicial*) poderão, também, ser obtidas integralmente no sítio eletrônico desta Administração Judicial (www.stenius.com.br) ou pelos canais eletrônicos estabelecidos (assessoriacincos@stenius.com.br ou cincos@stenius.com.br) ou, ainda, por meio dos telefones e aplicativos WhatsApp (62) 2020-2475 ou (62) 99991-7379 e, assim, concorrer na ampla divulgação desse processamento recuperacional, principalmente, aos credores que atualmente figuram no quadro de credores concursais, bem como aos leigos, em cumprimento ao que preleciona o art. 22, inciso I, alíneas “k” e “l”, bem como ao disposto no art. 189 do CPC, incidente na espécie por força do art. 189 do citado diploma regimentar.



Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA REBEIRO - Data: 09/08/2026 16:33:26

3. CONSTATAÇÕES DA EMPRESA SPE ORLA 1 LTDA

Preambularmente, é relevante relatar que, após minucioso cotejamento dos documentos jungidos a inicial postulatória e análise dos documentos encaminhados pela devedora, constatou-se que a SPE ORLA 1 LTDA (*em recuperação judicial*) é composto por (uma) empresa e, inclusive, examinando as informações correlacionadas na Junta Comercial do Estado de Goiás, sintetizadas a partir das Certidões Simplificadas apresentadas, verificou-se que a devedora possui unidades estabelecidas nas seguintes localidades e as seguintes atividades econômicas declaradas, conforme a seguir relacionado:

- 1) SPE ORLA 1 LTDA (CNPJ 10.457.563/0001-67), situada na Rua 9-A, nº 765, Quadra 48-A, Lote 17, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP 74.075-250.
 - a) Atividade principal: 68.10-2-01 – Compra e venda de imóveis próprios

Relevante, por fim, trazer à lume que, até o protocolo deste boletim, a devedora não comunicou (i) a alteração da atividade empresarial; (ii) da estrutura societária e dos órgãos de administração; ou, tampouco, (iii) se foram efetivadas a abertura ou encerramento de algum dos estabelecimentos mantidos.

4. PROCESSAMENTO E CRONOGRAMA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Conforme se verifica do compulso aos autos, a devedora propugnou pelo processamento da recuperação judicial, sobrevivendo, após, a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial proferida na data de 30 de junho de 2023 (movimentação n.º 05), com publicação em 04 de julho de 2023, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Ano XVI – Edição n.º 3743, Suplemento –Seção II.

Tão logo tomou-se conhecimento de sua nomeação, este subscrevente comunicou o aceite do encargo (movimentação n.º 7) e, expedido (movimentação n.º 12) assinalou o termo de compromisso em 12 de julho de 2023, que se encontra jungido a este procedimento na movimentação n.º 25 e adiante espelhado:

Processo: 5586641-49.2023.8.09.0051

Estado de Goiás - Poder Judiciário
3ª UPJ - Fórum Cível - Av. Olinda, c/ Rua PL-3, Qd G, Lt 4, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP nº 74.884-120.
7º andar, salas 706 e 707.
Email: 3upj.civelgyn@tjgo.jus.br - Telefone: (62)3018-6685 e 6686

TERMO DE COMPROMISSO - ADMINISTRADOR JUDICIAL

Processo nº 5586641-49.2023.8.09.0051

REQUERENTE: SPE ORLA LTDA - CPF/CNPJ: 10.457.563/0001-87

REQUERIDO: Spe Orla Ltda - CPF/CNPJ: 10.457.563/0001-87

Tipo de Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Valor da Causa: 180.000,00

Juiz: Goiânia - Goiânia - 3ª UPJ das Varas Cíveis - DANILO FARIAS BATISTA CORDEIRO

Na data e hora da assinatura digital, no Edifício do Fórum Cível, compareceu o **SR. STENIUS LACERDA BASTO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 438.917.211-53, estabelecido na Avenida Olinda, nº 960, Conj. 1.704 - Lot Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/GO, telefones (62) 2020.2475 e (62) 991 473 559 e e-mail cinco@stenius.com.br, inscrito no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás, no processo de Recuperação Judicial, número acima mencionado, para assumir o encargo de Administrador Judicial, foi-lhe deferido o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres e desempenhar as atribuições inerentes à administração da recuperação, decisão evento 5. Aceito, assinou o presente termo, conforme prescreve o artigo 33 da Lei 11.101/2005.

STENIUS LACERDA BASTOS 43891721153

STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/07/2023 17:15:22
Assinado por MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187675432563873152654535, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA BATISTA CORDEIRO - Data: 05/08/2026 15:33:26



Contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial não foram interpostos recursos de agravo de instrumento, tendo sido alcançada pela coisa julgada.

Relevante destacar também que foi publicada a 2ª Relação de Credores e Aviso de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial em 06 de outubro de 2023 (movimentação n.º 54), tendo, assim, o prazo para que os credores apresentassem suas objeções ao PRJ se esgotado em 07 de novembro de 2023.

Consigne-se, ainda, que em natural prosseguimento do feito, esta Administração Judicial cuidou de requerer a convocação da assembleia (movimentação n.º 83), ocasião na qual sobreveio a decisão que convocou o conclave (movimentação n.º 85), qual, contudo, foi posteriormente sobrestada em função da apresentação de termos de adesão na movimentação n.º 136 e, diante deste cenário, sobreveio a decisão que determinou o a instrução do curso deliberativo estatuído no artigo 56-A da Lei n.º 11.101/2005.

Oportunizado aos credores que apresentassem objeções, assegurado o contraditório à devedora (movimentação n.º 196) e colhido o parecer (movimentação n.º 203), o juízo sopesou as razões expostas e, com isso, prolatou a decisão que homologou os termos de adesão e, concomitantemente, o plano de recuperação judicial apresentado, bem como concedeu a recuperação judicial à devedora (movimentação n.º 208).

Relevante destacar, ainda, que referida decisão foi objeto de embargos de declaração, os quais foram conhecidos, mas rejeitados, mantendo inalterada a decisão embargada (movimentação n.º 243).

A decisão que, dentre outras providências, concedeu a recuperação judicial à devedora, foi objeto de recursos de agravo de instrumento interpostos por credores, adiante discriminados:



Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO Data: 09/08/2026 16:33:26

1. Agravo de instrumento autuado sob o n.º 6080206-74.2024.8.09.0051 interposto por **MARIA ALAIDES CARDOSO DA SILVA e Outros**, para que fosse cassada a decisão que concedeu a recuperação judicial. O qual foi provido cassando a decisão homologatória do PRJ e condicionando sua futura homologação à apresentação de certidões fiscais negativas e comprovação de regularidade fiscal; a constatação favorável em prévia perícia contábil; e a regularidade de representação dos signatários do Termo de Adesão. – Ofício comunicatório jungido na movimentação n.º 304.
2. Agravo de instrumento autuado sob o n.º 6138333-05.2024.8.09.0051 interposto por **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, para que fosse cassada a decisão que concedeu a recuperação judicial. O qual foi provido, cassando a decisão homologatória do PRJ e condicionando sua futura homologação à apresentação de certidões fiscais negativas e comprovação de regularidade fiscal; a constatação favorável em prévia perícia contábil; e à regularidade de representação dos signatários do Termo de Adesão. – Ofício comunicatório jungido na movimentação n.º 305.
3. Agravo de instrumento autuado sob o n.º 6074369-38.2024.8.09.0051, interposto por **D2 CAPITAL GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**, para que fosse cassada a decisão que concedeu a recuperação judicial. O qual foi provido, cassando a decisão homologatória do PRJ e condicionando sua futura homologação à apresentação de certidões fiscais negativas e comprovação de regularidade fiscal; a constatação favorável em prévia perícia contábil; e à regularidade de representação dos signatários do Termo de Adesão. – Ofício comunicatório jungido na movimentação n.º 306.



4. Agravo de instrumento autuado sob o n.º 5079713-80.2025.8.09.0051 interposto por **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, para que fosse cassada a decisão que concedeu a recuperação judicial. O qual foi provido, cassando a decisão homologatória do PRJ e condicionando sua futura homologação apresentação de certidões fiscais negativas e comprovação de regularidade fiscal; a constatação favorável em prévia perícia contábil; e à regularidade de representação dos signatários do Termo de Adesão. – Ofício comunicatório jungido na movimentação n.º 307.
5. Agravo de instrumento autuado sob o n.º 6059831-52.2024.8.09.0051 interposto por BANCO BRADESCO S/A fosse cassada a decisão que concedeu a recuperação judicial. O qual foi julgado prejudicado haja vista a perda superveniente de seu objeto porque cassada a decisão agravada.

Com base nas publicações realizadas e previsão legal na lei de regência, tem-se o seguinte cronograma de atos e providências para este procedimento:

Data Prevista	Data da Ocorrência	EVENTO	Mov.	Lei nº 11.101/05
21/06/2023	21/06/2023	Distribuição do pedido de RJ	1	-
30/06/2023	30/06/2023	Deferimento do Processamento RJ	5	Art. 52
12/07/2023	12/07/2023	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	25	Art. 33
04/07/2023	04/07/2023	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	6	-
08/08/2023	08/08/2023	Publicação do Edital de Convocação de Credores	36	Art. 52, § 1º
23/08/2023	23/08/2023	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas	-	Art. 7º, § 1º
04/09/2023	05/09/2023	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	45	Art. 53
07/10/2023	06/10/2023	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ	54	Art. 7º, § 2º
06/10/2023	06/10/2023	Publicação do Edital: Aviso do Plano e Lista de Credores do AJ	54	Art. 7º, II e Art. 53
18/10/2023	18/10/2023	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais	-	Art. 8º
07/11/2023	07/11/2023	Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial	-	Art. 55
01/04/2024	01/04/2024	Publicação do Edital: Convocação AGC	100	Art. 56, § 1º
08/05/2024	08/05/2024	Assembleia Geral de Credores – 1ª Convocação	126	Art. 36



Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARTINA MENDONÇA RIBEIRO Data: 05/08/2025 16:43:28

15/05/2024	15/05/2024	Assembleia Geral de Credores – 2ª Convocação – Suspensa pelos credores	131	Art. 37
20/06/2024	DISPENSADA	Continuidade de Assembleia Geral de Credores – 2ª Convocação – Dispensa por decisão do juízo em razão de apresentação de Termos de Adesão pela devedora	173	Art. 37
21/06/2024	21/06/2024	Publicação Edital de Dispensa da AGC e intimação credores sobre Termos de Adesão	178	Art. 56-A, 1º
03/07/2024	03/07/2024	Prazo para credores para apresentarem eventuais oposições sobre Termos de Adesão	-	Art. 56-A, 1º
26/07/2024	31/07/2024	Prazo para a devedora manifestar sobre as eventuais oposições	196	Art. 56-A, 2º
19/08/2024	19/08/2024	Prazo para manifestação do AJ no caso de eventuais oposições	203	Art. 56-A, 2º
28/07/2024	28/07/2024	Encerramento do Período de Suspensão		Art. 6º, § 4º
		Outros (constatação prévia / outras assembleias / etc.)		

Reputa-se relevante destacar, nesta oportunidade, que a contagem de prazo foi realizada em consonância com as disposições estatuídas no art. 189, caput e § 1º, inciso I, da Lei n.º 11.101/2005 e arts. 220 e 224, § 1º, do Código de Processo Civil.

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:03:26



5. DAS PROVIDÊNCIAS PROCESSUAIS

Em cumprimento ao disposto no art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, foi publicado o 1º edital da recuperação judicial com (i) o resumo do pedido e da decisão que deferiu o processamento; (ii) relação nominal de credores; e (iii) a advertência acerca dos prazos, no Diário de Justiça Eletrônico do TJGO edição n.º 3767, seção II, em 08/08/2023, conforme se verifica na movimentação n.º 36 e abaixo espelhado:

Processo: 5581352-47.2023.8.09.0051 Movimentação: 78 Juntada -> Petição Arquivo: 1: 25relatoriodaadministracaojudicialspeorla.pdf - Pag.16/49 STENIUS30 ANOS ESPECIALISTA EM RESULTADO Valor: R\$ 100,00 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO Data: 05/08/2026 16:33:26	Processo: 5581352-47.2023.8.09.0051 Movimentação: 78 Juntada -> Petição Arquivo: 1: 25relatoriodaadministracaojudicialspeorla.pdf - Pag.16/49 STENIUS30 ANOS ESPECIALISTA EM RESULTADO Valor: R\$ 100,00 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO Data: 05/08/2026 16:33:26
Processo: 5581352-47.2023.8.09.0051 Movimentação: 78 Juntada -> Petição Arquivo: 1: 25relatoriodaadministracaojudicialspeorla.pdf - Pag.16/49 STENIUS30 ANOS ESPECIALISTA EM RESULTADO Valor: R\$ 100,00 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO Data: 05/08/2026 16:33:26	Processo: 5581352-47.2023.8.09.0051 Movimentação: 78 Juntada -> Petição Arquivo: 1: 25relatoriodaadministracaojudicialspeorla.pdf - Pag.16/49 STENIUS30 ANOS ESPECIALISTA EM RESULTADO Valor: R\$ 100,00 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO Data: 05/08/2026 16:33:26

[illegible]

da 2ª Relação de Credores e do Aviso de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial no

Dje/GO n.º 3808 – Seção II, de 06 de outubro de 2023, conforme se verifica na movimentação n.º 54 e abaixo espelhado:

RND 001 – EDOÇÃO 3005 – SEÇÃO I

Disponibilização anterior: 05/10/2023

Publicação: sexta-feira, 06/10/2023

SCINCO[SI]

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES E AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA SPE ORLA 1 LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 5336/911-49.2023.8.09.0051 – 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS.

PRazos: 10 (dez) DIAS PARA IMPUNICAÇÃO À RELAÇÃO DE CREDORES
30 (trinta) DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, Administração Judicial da recuperação judicial requerida pela empresa SPE ORLA 1 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 120.912.000 e nº 10.437.921/0001-67, com sede estabelecida na Rua 9-A, nº 765, Qd. 48-A, Lote 17, Setor Aeroporto, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.075-250, nomeada nos autos nº 538/041-49.2003.8.09.0051, em virtude na 8ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, nos termos do artigo 7º, §2º da Lei 11.101/2005, torna pública a relação de credores elaborada com base nas informações e documentos colhidos na forma da caput e do §1º do artigo 7º da referida Lei e laudos do auxiliar contábil, podendo qualquer credor, devedor ou terço sócio ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, apresentar ao juízo impugnação contra a relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do artigo 9º da Lei 11.101/05. A credora e os credores que apresentarem habilitações e divergências estão sujeitos às penalidades dos crimes previstos nos artigos 168 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, especialmente do artigo 175, que consiste em apresentar, em recuperação judicial, relação de credores, habilitações de credores ou redações falsas, ou juntar a elas título falso ou simulado. A documentação que fundamenta a elaboração desta relação ficará à disposição dos interessados no escritório localizadíssimo na Avenida Olinda, nº 980, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia/GO, CEP 74884-120, telefone (62) 2086-1475, e-mail conc@stenius.com.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 13hs às 17hs, no caso previsto para impugnação, informe, ainda, que foi apresentado o Plano de Recuperação Judicial nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.101/2005 e que os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de objeção, contados da publicação deste edital.

RELAÇÃO DE CREDORES

CLASSE I – TRABALHISTA

CREADOR (A)	VALOR - R\$
ANTENOGENS REISINDE DE OLIVEIRA JUNIOR	R\$ 122.921,22
BRENDA ALVES LOPES	R\$ 7.587,50
CAMALO PEREIRA ALFONSO	R\$ 27.272,92
HELINA KARI ALMEIDA DE MELO	R\$ 34.004,37
HUMBERTO PEREIRA RODRIGUES ROCHA	R\$ 143.838,63
JULIO MAGALHÃES DE MELO FILHO	R\$ 1.167,19
MARIELLA ARAÚJO FERREIRA SILVA	R\$ 1.674,26
RODRIGO RODRIGUES ROCHA	R\$ 382.558,07

CLASSE II – QUIROGRAFÁRIO

(82) 2026.2475 / (82) 99147-3559 - www.stenius.com.br - conc@stenius.com.br
Avenida Olinda nº 980, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – 74884-120

Documento Assinado Digitalmente

30 de 302

RND 001 – EDOÇÃO 3005 – SEÇÃO I

Disponibilização anterior: 05/10/2023

Publicação: sexta-feira, 06/10/2023

SCINCO[SI]

ADVERTÊNCIA: Fica advertido que o prazo é de 10 (dez) dias para impugnação à relação de credores e de 30 (trinta) dias para objeção ao Plano de Recuperação Judicial, contados da publicação deste Edital, nos termos dos artigos 8º e 55, parágrafo único, ambos da Lei nº 11.101/2005.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

STENIUS LACERDA BASTOS 43891721153

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

(82) 2026.2475 / (82) 99147-3559 - www.stenius.com.br - conc@stenius.com.br
Avenida Olinda nº 980, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – 74884-120

Documento Assinado Digitalmente

30 de 302

RND 001 – EDOÇÃO 3005 – SEÇÃO I

Disponibilização anterior: 05/10/2023

Publicação: sexta-feira, 06/10/2023

RND 001 – EDOÇÃO 3005 – SEÇÃO I

Disponibilização anterior: 05/10/2023

Publicação: sexta-feira, 06/10/2023

ANDREA CRISTINA TALENTINO CHAVES	R\$	73.399,11
ANDRIM BRUNO LIMA MENDES	R\$	57.269,85
ANDRILDO LEITE SILVA	R\$	138.008,35
ANDREI ALIANO DE OLIVEIRA FILHO	R\$	104.490,74
ANDREI RODRIGUES DE ALMEIDA	R\$	15.372,08
ANDRÉS VINÍCIUS MARQUES CARMIGNO	R\$	103.240,77
ANDRÉZIO ALVES SILVA	R\$	374,11
ANDRÉ MARIOS CARLOS DA SILVA	R\$	393.620,55
ANDRÉ APARECIDA DE OLIVEIRA	R\$	209.369,58
ANDRÉ CLEDO DOS SANTOS CRUZ BARROLO	R\$	19.160,95
ANDRÉ DE FATIMA SALES	R\$	16.750,67
ANDRÉ GOMES DE CARVALHO	R\$	238.848,61
ANDRÉ VILMA RODRIGUES DE LIMA	R\$	13.288,44
ANDRINETE FERREIRA DA SILVA	R\$	79.825,17
ANITA CARVALHO DE OLIVEIRA	R\$	27.346,67
ANIELA FERREIRA DA SILVA	R\$	21.188,94
ANTONIO RIBEIRO GONÇALVES NETO	R\$	15.384,81
ANILDO GABRIEL GOMES FREIRE	R\$	38.207,08
PATRICIA RESOLUÇÃO DE BOUTA NASCIMENTO	R\$	140.618,24
ANTONIO BEZERRA NETO	R\$	217.581,22
ANTONIO FILHO NUNES	R\$	177.287,38
ANIELA ROCHA FERREIRA DA CRUZ	R\$	51.492,28
ARMANDO LIMA DOS SANTOS	R\$	119.747,06
ARON BARALHEIRA DA SILVA	R\$	110.028,60
ARISTON PRADO DE MELO	R\$	110.544,60
ARMAR BARROS	R\$	117.191,78
ROBSON LEMES SILVA	R\$	124.111,51
ROGERIO REYES DOS SANTOS	R\$	82.468,04
ROBERTO GABRIEL DOS SANTOS	R\$	11.018,82
ROBERTO LUIZ DA SILVA	R\$	33.603,52
RODOLFO DEYVY TESSIER DE SOUZA	R\$	80.676,11
ROSANGELA LINS HOLZMUTH	R\$	68.649,58
RODRIGO ALDO NOBRE	R\$	17.089,47
ROBERTO FERNANDES DA SILVA	R\$	11.128,25
SALETE LIMA DE PAULA	R\$	114.148,64
SEBASTIÃO DIAS CORRÊA	R\$	125.490,34
SEBASTIÃO JOHNNY ALVES DA SILVA	R\$	128.679,67
SUELI TOGANA ARAÚJO	R\$	107.449,63
THAIS DE LA GUARDIA	R\$	21.022,41
THAISE DE MOURA	R\$	61.524,66
THELYTA EMANUELA DE SOUSA	R\$	138.679,16
THIOMAR DOMESTICA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA	R\$	43.948,67
VINICIUS BRUNO GONÇALVES	R\$	181.674,47
VINÍCIUS SOARES DUARTE	R\$	37.340,05
VANILSON DA SILVA JESUS	R\$	209.524,51
WILSON PEDROSO SOARES	R\$	120.264,52
WILSON AURELIO DOS SANTOS	R\$	11.063,17

ADVERTÊNCIA: Fica advertido que o prazo é de 10 (dez) dias para impugnação à relação de credores e de 30 (trinta) dias para objeção ao Plano de Recuperação Judicial, contados da publicação deste Edital, nos termos dos artigos 8º e 55, parágrafo único, ambos da Lei nº 11.101/2005.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

STENIUS LACERDA BASTOS 43891721153

Administrador Judicial

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

STENIUS LACERDA BASTOS

Administrador Judicial

(82) 2026.2475 / (82) 99147-3559 - www.stenius.com.br - conc@stenius.com.br
Avenida Olinda nº 980, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – 74884-120

3 de 4

(82) 2026.2475 / (82) 99147-3559 - www.stenius.com.br - conc@stenius.com.br
Avenida Olinda nº 980, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – 74884-120

4 de 4

Documento Assinado Digitalmente

30 de 302

Documento Assinado Digitalmente

30 de 302

30 de 302

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento Regidos por Outros Códigos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARCANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:33:26

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento Regidos por Outros Códigos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARCANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:33:26



Com fundamento no art. 1º, da Recomendação n.º 72/2020, do Conselho Nacional de Justiça (“CNJ”), foi também elaborado e apresentado o **RELATÓRIO DA FASE ADMINISTRATIVA DE VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO**, pelo qual, buscando conferir plena publicidade e ênfase na análise dos resultados das constatações em numerários visíveis que possibilitem ao Juízo, Credores, Ministério Público e demais interessados o correto e concreto entendimento das reais circunstâncias em que se encontram os débitos concursais da devedora, revelando os impactos entre as relações de credores apresentada pela devedora e por esta AJ, apresentou-se o seguinte comparativo entre a 1ª e 2ª relação de credores.

RESUMO		
Classe I		
Valor da 1º Relação de Credores	R\$	50.388,31
Valor da 2º Relação de Credores	R\$	767.125,12
Diferença	R\$	716.736,81
Quantidade 1º Relação de Credores		4
Quantidade 2º Relação de Credores		8
Diferença		4

Classe III		
Valor da 1º Relação de Credores	R\$	9.453.380,53
Valor da 2º Relação de Credores	R\$	9.752.555,33
Diferença	R\$	299.174,80
Quantidade 1º Relação de Credores		126
Quantidade 2º Relação de Credores		95
Diferença		-31

CONSOLIDADA		
Valor da 1º Relação de Credores	R\$	9.503.768,84
Valor da 2º Relação de Credores	R\$	10.519.680,45
Diferença	R\$	1.015.911,61
Quantidade 1º Relação de Credores		130
Quantidade 2º Relação de Credores		103
Diferença		-27

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARCELO MENDONÇA RIBEIRO - Data: 09/08/2026 16:33:26



Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E
GOIÂNIA - 3ª UPI
Usuário: MARIANA
itv

DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> P
VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
MENDONÇA RIBEIRO - Data: 06/08/2026 06:33:06

Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos

Diante da publicação do aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial, foram apresentadas as seguintes objeções pelos credores: BANCO BRADESCO S.A. (movimentação n.º 58), GLAUCIA CORREIRA FERREIRA (movimentação n.º 59), HUMBERTO PÉRICLES RODRIGUES ROCHA (movimentação n.º 60), CLELSON e Outros (movimentação n.º 62) e MARIA ALAIDES CARDOSO DA SILVA (movimentação n.º 63).

Dessa forma, cumpre-nos ratificar que, em atenção ao que preconizam os artigos 56, § 1º, e 22, inciso I, alínea “g”, ambos da LRF, esta AJ requereu ao juízo de convocação da assembleia geral de credores na movimentação n.º 83, circunstância na qual foi deferido o pedido e determinada as providências consistentes na viabilização da reunião do conclave, já tendo sido, inclusive, providenciado a publicação do Edital de Convocação dos Credores no DJE – Ano XVII – Edição 3919 – Seção II, em 26 de março de 2024 (movimentação n.º 100) e a seguir espelhado.

[illegible]



Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:33:26

Relevante consignar, ainda, que a assembleia designada para o dia 08/05/2024 não foi instalada por falta de atendimento ao quórum preconizado no art. 37, § 2º, da Lei n.º 11.101/2005.

Já no dia 15/05/2024, foi realizada a Assembleia Geral de Credores em 2ª convocação, oportunidade na qual foi deliberado e aprovado pelos presentes a suspensão da AGC, designando-se o seu retorno para 20/06/2024, conforme proposta do devedor e posicionado pelos credores, para apresentação do modificativo ao PRJ.

A propósito, eis o retrato da ata da 2ª assembleia:



STENIUS ESPECIALISTA EM RESULTADO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA SPE ORLA 1 LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - PROCESSO Nº 5386841-49.2023.8.09.0051 EM TRÂMITE NA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO.

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 2ª CONVOCAÇÃO
(ATA ELABORADA NA FORMA DA LEI Nº 11.101/2005)

Aos 15 dias do mês de maio de 2024, às 14h00min, no auditório da ACIEG - Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Goiás, sito na Rua 14, n.º 50, Setor Oeste, em Goiânia/GO, CEP 74.120-070, sob a presidência de STENIUS LACERDA BASTOS, representante da CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA., Administrador Judicial devidamente nomeado, qualificado e compromissado nos autos principais da recuperação judicial acima referida, iniciou-se os trabalhos, em segunda convocação, da Assembleia Geral de Credores da empresa SPE ORLA 1 LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.457.563/0001-67, com sede estabelecida na Rua 9-A, n.º 765, Qd. 48-A, Lote 17, Setor Aeroporto, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.075-250. Devidamente colhidas as assinaturas dos presentes, conforme lista anexa, que fica fazendo parte integrante desta ata, o AJ declarou aberta a Assembleia Geral de Credores e encerrado o credenciamento para a formação da lista de presença e quórum, registrando-se a presença das devedoras, representadas por seu advogado - Dr. ALUIZIO GERALDO

Av. Olinda, 980, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia/GO - CEP 74884-120 - Tel: (62) 99147-1576
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

STENIUS ESPECIALISTA EM RESULTADO

CRAVEIRO RAMOS, inscrita na OAB/GO sob o n.º 17.874. Em seguida, foi dispensado a leitura do Edital de Convocação desta AGC, que se encontra publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, edição n.º 3919 - Seção II, em 01 de abril de 2024, anexo aos autos no evento 100 e disponibilizado no site do AJ. Ato seguinte, conclamou-se a todos os credores presentes e/ou os seus representantes, ao menos dois de cada classe, se houver, que permanecessem até o final do evento a fim de subscreverem a presente ata de realização da AGC, nos termos do § 7º, art. 37, da lei de regência e, em seguida, nos termos do exposto no artigo 37, § 2º da Lei n.º 11.101/2005, foi dispensada a verificação do quórum para instalação, por se tratar de trabalhos em segunda convocação, tendo sido instalada a presente assembleia com a finalidade de apreciação da ordem do dia, qual seja: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras; b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. Para secretariar os trabalhos, nos termos do art. 37, caput, do citado diploma legal, o AJ designou o Dr. Humberto Péricles Rodrigues Rocha, inscrito na OAB/GO sob o n.º 26.210, representante de credores quirografários, o qual aceitou o encargo e não houve objeção pelos presentes, passando então a fazer parte integrante da mesa diretiva. Adiante, o Administrador Judicial, às 14h04min, suspendeu os trabalhos por 5 (cinco) minutos para conclusão do quórum.

Av. Olinda, 980, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia/GO - CEP 74884-120 - Tel: (62) 99147-1576
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

STENIUS ESPECIALISTA EM RESULTADO

Em seguida, fez a leitura do quórum presente, tendo sido registrado o seguinte percentual em créditos presentes, conforme laudo de credenciamento anexo e parte integrante desta ata:

2ª LISTA DE CREDORES			
Classe	Qtde	Valor	
TRABALHISTA	8	R\$ 814.680,45	
QUIROGRAFÁRIO	96	R\$ 9.972.484,82	
TOTAL	104	R\$ 10.787.165,27	

REGISTRO DE QUÓRUM DE PRESENÇA - 2ª CONVOCAÇÃO				
Classe	Qtde	%	Valor	%
TRABALHISTA	6	75,00%	R\$ 773.088,62	94,89%
QUIROGRAFÁRIO	70	72,92%	R\$ 7.700.405,13	77,22%
TOTAL	76	73,08%	R\$ 8.473.493,75	78,55%

Posteriormente, em atenção a ordem do dia contida no edital de convocação desta AGC, passou-se então a palavra ao procurador da recuperanda para apresentação do Plano de Recuperação Judicial, seu aditivo e demais considerações, sendo que lhe foi concedido prazo de até 30 (trinta) minutos para tanto, iniciado este às 14h06min. Neste ponto, o Dr. ROGÉRIO RODRIGUES ROCHA, representante de credores da Classe I (trabalhista) e III (quirografário), propôs a suspensão da assembleia por 30 (trinta) dias, sob a assertiva de que estaria em curso negociações com a devedora para melhora da proposta de pagamento contida no PRJ. O representante do credor D2 CAPITAL GESTÃO DE ATIVOS LTDA, Dr. Sergio Schmidt, inscrito na OAB/GO 51.051, pugnou à devedora que se

Av. Olinda, 980, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia/GO - CEP 74884-120 - Tel: (62) 99147-1576
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

STENIUS ESPECIALISTA EM RESULTADO

posicionasse quanto as condições gerais apresentadas para pagamento previstas no PRJ e para que utilize da oportunidade para esclarecer aos presentes sobre o seu atual funcionamento e sua real situação econômico-financeira. Com a palavra, a devedora esclareceu que o adiamento proposto pelo credor seria interessante para conferir um cenário de negociações mais amplo e de forma que alcance todos os credores, de forma que não vislumbrou óbice na submissão da proposta do credor à assembleia geral de credores. Novamente com a palavra, o Dr. Sérgio questionou à devedora sobre a juntada do balancete aos autos principais da recuperação judicial, destacando o seu ativo circulante (disponível), o qual seria superior, inclusive, ao saldo concursal de credores sujeito a recuperação judicial, circunstância na qual questionou, ao final, o motivo da empresa estar em processo de recuperação judicial. A devedora informou que o balancete de verificação seria um documento provisório e estaria sujeito a alterações, motivo pelo qual aguardaria o fechamento de sua escrita contábil e o resultado apurado no balanço patrimonial para se posicionar a propósito. Com a palavra, o Dr. Antenógenes, representante de créditos da classe I (trabalhista) e III (quirografário), indagou à devedora sobre as carteiras de recebíveis futuros dos residenciais Orlando de Moraes e Antônio Carlos Pires reportadas nos relatórios mensais apresentados pela AJ, destacando aos presentes que estas alcançariam uma cifra de aproximadamente R\$ 34 milhões cada e junto com o saldo do ativo circulante perfazem uma cifra

Av. Olinda, 980, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia/GO - CEP 74884-120 - Tel: (62) 99147-1576
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br



STENIUS ESPECIALISTA EM RESULTADO

de aproximadamente R\$ 115 milhões de reais. Em complemento, questionou à devedora como estariam sendo conduzidas as negociações com os credores, uma vez que, na condição de credor, não teria sido convidado ou procurado em momento algum para participar destas negociações. O AJ, neste ponto, destacou aos presentes que a competência para apreciar e deliberar a viabilidade econômico-financeira é da assembleia e que os relatórios mensais apresentados seguem as recomendações do CNJ, refletindo e tornando pública as informações municiadas pela devedora, tanto com relação aos indicadores de gestão e operacionais, como dos dados contábeis disponibilizados pela empresa. Sobre o ativo circulante (disponíveis) e dos recebíveis futuros, enfatizou aos presentes que o juízo realiza a análise da regularidade documental para o processamento da recuperação judicial, não sendo o caso de exame da viabilidade econômico-financeira naquele momento, a qual, frisou, ser de competência desta assembleia de credores. Com a palavra, o HUGO informou que o relatório de recebíveis está correto e que a gestão seria terceirizada, podendo solicitar este documento atualizado. Verberou que se absteria da discussão jurídica concernente ao processamento da recuperação judicial, sendo que o juízo já analisou e deliberou. Por fim, sobre as negociações, frisou que estaria negociando com todos os credores que procurem. Com a palavra, o Dr. Sérgio questionou a administração sobre a entrega dos balancetes mensais à administração, destacando que estaria a quase 1 (um) ano sem o relatório contábil

Av. Olinda, 900 - Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO - CEP 74884-120 - Fone: (62) 99147-1359 - E-mail: contato@stenius.com.br - www.stenius.com.br

5 de 9

STENIUS ESPECIALISTA EM RESULTADO

apresentado. Ao final, de forma objetiva, indagou se a empresa tem que apresentar balancetes mensais: sim ou não? O AJ, então, frisou e destacou que é obrigação da empresa fornecer os balancetes, estando a previsão insculpida na Lei e na decisão que deferiu o processamento. Adiante, enfatizou que o remédio que a lei confere aos credores é o afastamento dos administradores da empresa que não cumprem as solicitações ou requerimentos da AJ, sendo que no caso há requerimentos protocolados pela AJ em juízo, solicitando a intimação da devedora para apresentar suas contas demonstrativas e documentações contábeis, sob pena de afastamento. Ato seguinte, o AJ questionou aos presentes se teriam alguma outra questão a ser indagada à recuperanda, sendo que não houve novas manifestações. Encerrado os debates às 14h36min, o AJ então declarou a abertura dos procedimentos de votação, explicando aos presentes que a coleta de votos se dará por classe e em ordem alfabética, cujos nomes serão chamados pela mesa diretiva, devendo o credor dirigir-se a essa, já municiado de sua identificação, e declarará e assinalará, em lista própria, o seu voto. Ainda, foi esclarecido aos presentes que cada votante expressará o seu voto publicamente e de forma oral, informando se APROVA ou REJEITA a proposta de SUSPENSÃO da presente assembleia até a data do dia 20/06/2024, correspondendo a APROVAÇÃO a suspensão dos trabalhos e a REJEIÇÃO pela continuidade da AGC. Superada tal fase de esclarecimentos, deu-se início à votação às 14h39min da proposta de suspensão. Às 14h51min, o AJ indagou aos

Av. Olinda, 900 - Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO - CEP 74884-120 - Fone: (62) 99147-1359 - E-mail: contato@stenius.com.br - www.stenius.com.br

6 de 9

STENIUS ESPECIALISTA EM RESULTADO

presentes se algum credor teria deixado de subscrever a lista de apuração, sendo que não houve manifestação, declarando-se, portanto, encerrada a apuração. Após, suspendeu-se os trabalhos para que fosse apurado a totalização do resultado. Proclamou-se, então, o seguinte resultado, conforme tabela de apuração de VOTOS do pedido de suspensão da AGC:

CREDORES PRESENTES NA AGC			
Classe	Qtde	Valor	
TRABALHISTA	6	R\$ 773.088,62	
QUIROGRAFÁRIO	70	R\$ 7.700.405,13	
TOTAL	76	R\$ 8.473.493,75	

APURAÇÃO DOS VOTOS (FAVORÁVEIS) - SUSPENSÃO			
Classe	Valor	%	
TRABALHISTA	R\$ 595.235,08	73,11%	
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 6.485.192,79	84,22%	
TOTAL	R\$ 7.050.427,87	83,21%	

APURAÇÃO DO RESULTADO - SUSPENSÃO	
Classe	Situação
TRABALHISTA	APROVADO
QUIROGRAFÁRIO	APROVADO

Todas as Classes somente pelo valor

Pelo resultado APURADO, constatou-se que o pedido de suspensão foi APROVADO. Assim, tendo sido a suspensão aprovada pela maioria dos presentes, o AJ enfatizou que está dispensada nova contagem/credenciamento e formação de quórum para a continuidade desta assembleia, por força do princípio da unidade do ato, ficando, pois, estabilizado o presente quórum. O Administrador Judicial salientou que as decisões da AGC são soberanas e declarou suspensa a AGC até a data

Av. Olinda, 900 - Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO - CEP 74884-120 - Fone: (62) 99147-1359 - E-mail: contato@stenius.com.br - www.stenius.com.br

7 de 9

STENIUS ESPECIALISTA EM RESULTADO

de 20 de junho de 2024, às 14h00min e neste mesmo local, que será realizado com a presença de qualquer número dos credores já identificados na relação de presença em anexo, estando estes dispensados de apresentação de nova procuração. Nada mais a ser tratado, providenciou-se o intervalo de 5 (cinco) minutos para a conclusão dos registros da ata. Assim, lida e repassada, segue a presente ata assinada pelo Administrador Judicial, representantes da recuperanda e por dois representantes de cada Classe de Credores presentes. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, encerra-se esta ata às 15h09min, do dia 15 de maio de 2024.

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

SECRETÁRIO
ALVARO DA SILVA CARNEIRO
Dr. HUMBERTO PÉRICLES RODRIGUES ROCHA - OAB/GO 26.210

Recuperanda
Dr. ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS - OAB/GO 17.874

Av. Olinda, 900 - Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO - CEP 74884-120 - Fone: (62) 99147-1359 - E-mail: contato@stenius.com.br - www.stenius.com.br

8 de 9



STENIUS

SPECIALISTA EM RESULTADO

[Assinatura]

Credor Trabalhista

Dr. ANTENÓGENES RESENDE DE OLIVEIRA JÚNIOR – OAB/GO 23.886

[Assinatura]

Credor Trabalhista

PAMMELLA AQUINO FERREIRA SILVA
Dr. GABRIELL LISBOA DE SÁ – OAB/GO 60.144

[Assinatura]

Representante Credor Quirografário
BANCO BRADESCO S/A
Dra. YANA CAVALCANTE DE SOUZA – OAB/GO 22.930

[Assinatura]

Representante Credor Quirografário
D2 CAPITAL GESTÃO DE ATIVOS LTDA
Dr. Sergio Schmidt – OAB/GO 51.051

[Assinatura]

Avenida 302, Pólo Catalão,
Fazda Nova, Cuiabá, Mato Grosso - CEP: 78.000-000 | Tel.: (65) 3333-1111
contato@stenius.com.br | atendimento@stenius.com.br

(11) 3039-0779 @steniusbr
(11) 3037-3222 @danielgo

9 de 9

Ocorre que, no intervalo entre a data da 2ª AGC e a continuidade do conclave designada para o dia 20/06/2024, a devedora juntou aos autos termos de adesão para, em conformidade com o preceito anotado no art. 56-A da Lei n.º 11.101/2005, comprovar a aprovação dos credores ao Plano de Recuperação Judicial e seu ADITIVO, cenário no qual propugnou pela dispensa da assembleia, sua homologação e a concessão da recuperação judicial, já que atingido o quórum estipulado no art. 45 da LRF (movimentação n.º 136).

Sobre o tema, diversos credores comparecem aos autos e, antecipadamente, suscitaram incógnitas que exigiriam maiores esclarecimentos e irregularidades que carrearão para rejeição dos instrumentos apresentados, destacando-se os seguintes para a matéria *sub examine*:

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:33:26

ORD.	EVENTO	CREDOR	DATA	ASSUNTO
1	137	D2 CAPITAL GESTÃO DE ATIVOS LTDA	04/06/2024	I) Impossibilidade de Aprovação do PRJ pelos Termos de Adesão:
				I.i) (In)tempestividade na apresentação dos termos;
				I.ii) Falta de apresentação de termos de adesão da classe I (trabalhista); e
				I.iii) Ilegalidade das procurações/declarações de adesão ao PRJ, considerando que emitidas pelos procuradores dos credores originários/cessionários após a cessão dos créditos
2	138/141	DIVINO JOSÉ PEDROSO e Outros	06/06/2024	I) Não autorizaram a cessão de seus direitos creditórios;
				II) Não autorizaram a outorga dos poderes para representar (instrumento procuratório);
				III) Não concordam com o PRJ e ADITIVO apresentado pela devedora.
3	142	D2 CAPITAL GESTÃO DE ATIVOS LTDA	10/06/2024	I) Inadmissibilidade de negociações com credores concluídas por cessão de créditos para fins de aprovação do PRJ e ADITIVO; e
				II) Necessidade de cancelamento da AGC designada para 20/06/2024.
4	145	DIVINO JOSÉ PEDROSO e Outros	12/06/2024	I) Irregularidades na escrita contábil e ausência de apresentação dos documentos exigidos na LRJ, cenário no qual requer, dentre outras providências, a suspensão da continuidade da AGC designada para o dia 20/06/2024

Instada a exarar seu parecer a propósito (movimentação n.º 147), esta administração judicial compareceu aos autos e anotou não ter constatado óbices fáticos ou legais que inviabilizem a admissão do curso deliberativo previsto no art. 56-A da Lei n.º 11.101/2005, sendo que, delimitadas as especificidades, os termos de adesão apresentados se revestem das naturais características intrínsecas aos instrumentos particulares que devem ser objeto de amplo, geral e profusa averiguação a ser exercida por todos os credores e demais interessados. Na oportunidade, apurou-se o seguinte percentual em créditos que aderiram ao PRJ e ADITIVO apresentado pela devedora, tendo sido verificado, portanto, o atendimento ao quórum legal estatuído na legislação vigente:



2ª LISTA DE CREDORES		
Classe	Qtde	Valor
TRABALHISTA	8	R\$ 814.680,45
QUIROGRAFÁRIO	96	R\$ 9.972.484,82
TOTAL	104	R\$ 10.787.165,27

APURAÇÃO DO QUÓRUM DOS TERMOS DE ADESÃO AO PRJ				
Classe	Qtde	%	Valor	%
TRABALHISTA	5	62,50%	R\$ 572.822,71	70,31%
QUIROGRAFÁRIO	58	60,42%	R\$ 6.000.583,62	60,17%
TOTAL	63	60,58%	R\$ 6.573.406,33	60,94%

APURAÇÃO DO RESULTADO - ADESÃO AO PRJ	
Classe	Situação
TRABALHISTA	APROVADO
QUIROGRAFÁRIO	APROVADO
Classes Trabalhista e Microempresa por cabeça Classes Garantia Real e Quirografário pelo valor e por cabeça	

- Fonte: Movimentação n.º 168.

Diante das considerações engendradas por esta AJ, este juízo prolatou a decisão em que, dentre outras providências, determinou a dispensa da AGC e a publicação do edital de comunicação aos credores, bem como as demais providências de praxe previstas na Lei n.º 11.101/2005.

Em cumprimento a determinação suso transladada, o edital de dispensa da assembleia e intimação dos credores sobre o Termos de Adesão foi expedido (movimentação n.º 177) e comprovadamente publicado (movimentação n.º 178) no DJe/GO ano XVII, edição n.º 3974 – seção II, em 21 de junho de 2024, senão vejamos:



Contra a decisão, ainda foram interpostos Agravo de Instrumentos pelos credores (MARIA ALAIDES CARDOSO DA SILVA E OUTROS, UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), D2 CAPITAL GESTÃO DE ATIVOS LTDA. e MUNICÍPIO DE GOIÂNIA) os quais foram conhecidos e

providos, cassando a decisão homologatória do PRJ e condicionando sua futura homologação à apresentação de certidões fiscais negativas e comprovação de regularidade fiscal; constatação favorável em prévia perícia contábil/documentoscópica; e à regularidade da representação dos signatários do Termo de Adesão (mov. 381).

Na movimentação nº 395 foi proferida decisão a fim de se ajustar os honorários periciais, intimando o perito a esclarecer o valor dos honorários e as horas a serem trabalhadas, podendo-se inclusive ajustar o valor da perícia.

A perita Gabriela apresentou nova proposta de valores na movimentação nº 412, a qual também impugnada pela Recuperanda na movimentação nº 415, porém sendo homologada judicialmente na decisão de movimentação nº 417.

Em face da última decisão foram opostos Embargos de Declaração pelas Recuperandas na movimentação nº 422, o qual, contudo, acabaram não sendo acolhidos (mov. 424). Vindo por fim as Recuperandas a manifestarem na movimentação nº 433 indicando a inviabilidade de cumprirem com o valor da perícia, ressaltando o extrapolamento dos gastos legais com a recuperação judicial, e ainda, ao final, requerendo o deferimento das benesses da gratuidade de justiça.

Desta feita, tem-se que o andamento das perícias deferidas pelo juízo ainda pendem de conclusões acerca das propostas de honorários.

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARCANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 05:33:26



6. DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Instruindo o presente relatório mensal, a **SPE ORLA 1 LTDA** informou que realizou sua escrituração contábil de forma externa, tendo como responsável técnico pelos dados contábeis o contador IVAN DE ALMEIDA CAMPOS, inscrito no CRC/MG 195380.

Outrossim, em congruência com os ritos procedimentais inicialmente esclarecidos e estabelecidos com as devedoras para cumprimento das incumbências estabelecidas no art. 22 da Lei n.º 11.101/2005, as devedoras disponibilizaram balanço patrimonial (anexo I) e demonstração de resultado (anexo II) que evidenciam a situação econômico, financeira e operacional das devedoras, concernentes a competência de janeiro, fevereiro e março de 2026.

Assim, com fundamento apenas nas informações disponibilizadas até o protocolo deste relatório, realizamos as seguintes pertinentes averiguações e exames dos dados, de forma individualizada por empresa requerente do processamento da recuperação judicial, a fim de assegurar ampla e irrestrita transparência e publicização a este Juízo, Ministério Público, Credores e demais interessados, a saber:

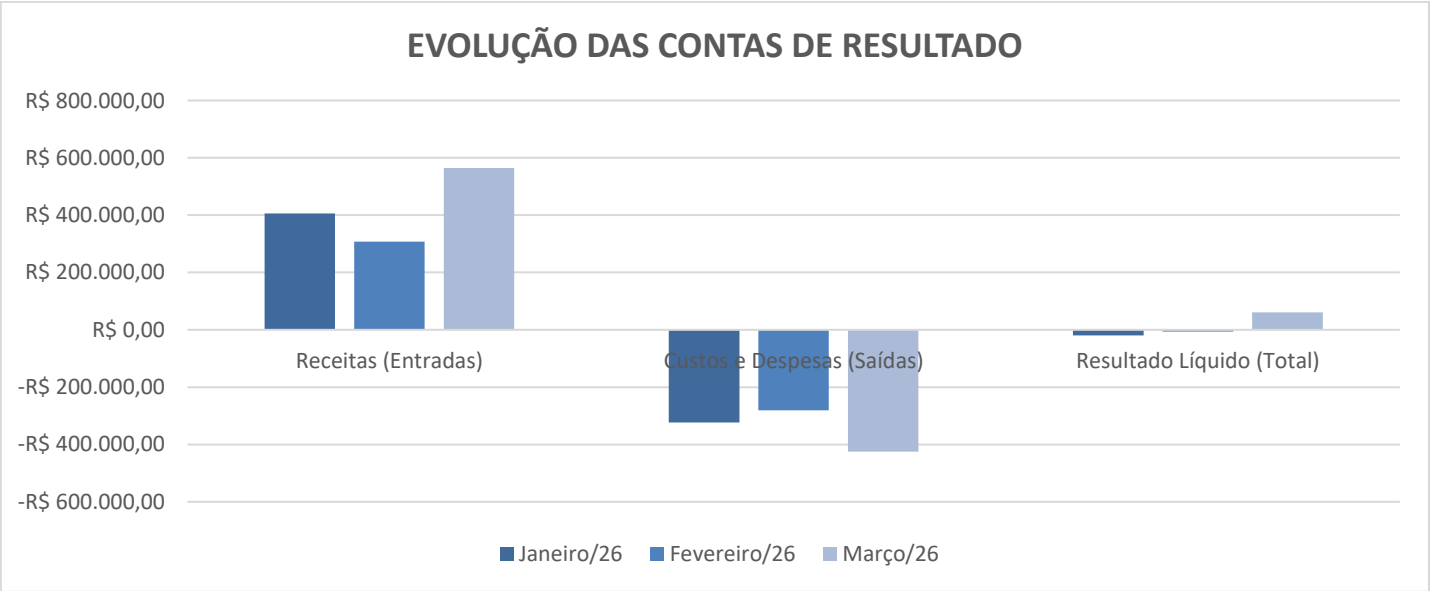
Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:31:26



Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA

6.1. Dados da Empresa SPE ORLA 1 LTDA
6.1.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício

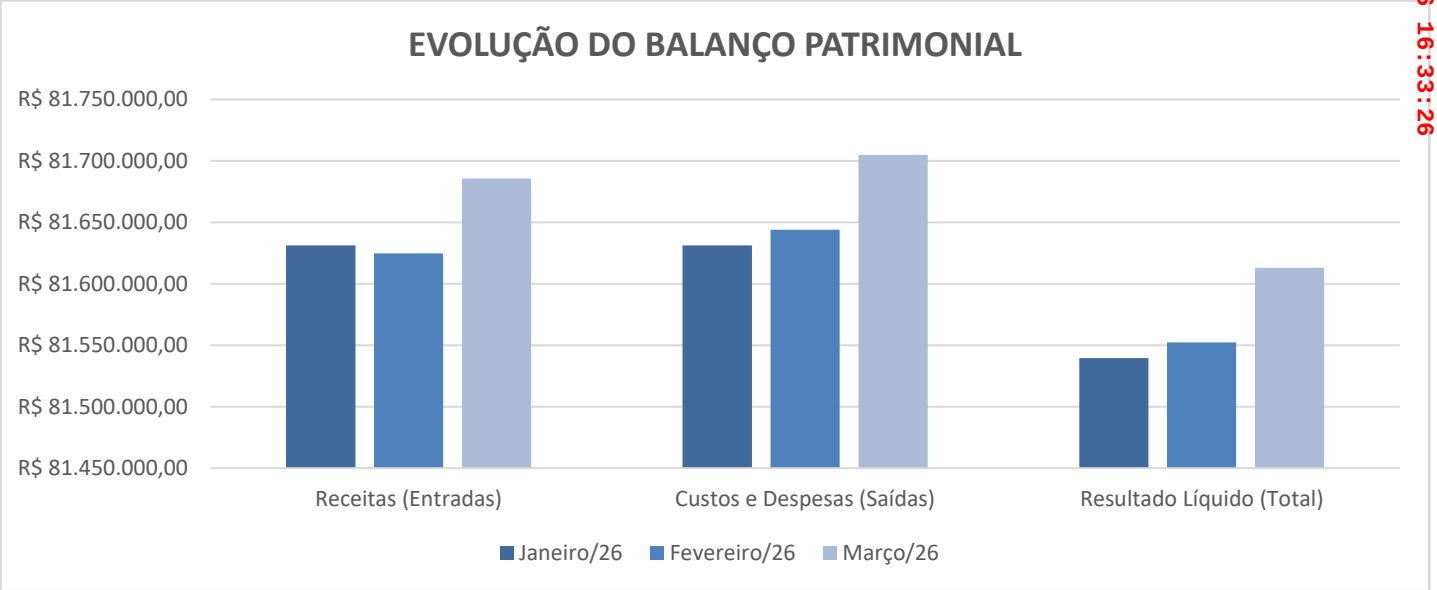
Demonstrativo de Resultado do Exercício					
Empresa	Contas	Dezembro/25	Janeiro/26	Fevereiro/26	Março/26
SPE ORLA	Faturamento Bruto	R\$ 322.201,61	R\$ 406.375,58	R\$ 307.887,75	R\$ 564.366,65
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 84.173,97 26%	-R\$ 98.487,83 -24%	R\$ 256.478,90 83%
	Receita Líquida	R\$ 322.201,61	R\$ 406.375,58	R\$ 307.887,75	R\$ 564.366,65
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 84.173,97 26%	-R\$ 98.487,83 -24%	R\$ 256.478,90 83%
	Custos	-R\$ 19.917,53	-R\$ 35.654,28	-R\$ 1.124,66	-R\$ 6.156,82
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 15.736,75 79%	R\$ 34.529,62 -97%	-R\$ 5.032,16 447%
	Despesas Operacionais	-R\$ 459.583,36	-R\$ 323.430,56	-R\$ 280.653,55	-R\$ 425.477,18
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 136.152,80 -30%	R\$ 42.777,01 -13%	-R\$ 144.823,63 52%
	Desp. e Rec. Não Operacionais	-R\$ 20.463,77	-R\$ 65.107,88	-R\$ 32.643,68	-R\$ 70.099,02
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 44.644,11 218%	R\$ 32.464,20 -50%	-R\$ 37.455,34 115%
	Provisão de IR e CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Resultado Líquido (Total)	-R\$ 177.763,05	-R\$ 19.258,22	-R\$ 6.534,14	R\$ 60.875,95
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 158.504,83 -89%	R\$ 12.724,08 -66%	R\$ 67.410,09 -1032%



Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:33:26

6.1.2. Balanço Patrimonial

Balanço Patrimonial					
Empresa	Contas	Dezembro/25	Janeiro/26	Fevereiro/26	Março/26
SPE ORLA	Ativo	R\$ 81.650.628,78	R\$ 81.631.370,56	R\$ 81.624.836,42	R\$ 81.685.712,37
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 19.258,22 0%	-R\$ 6.534,14 0%	R\$ 60.875,95 0%
	Passivo	R\$ 81.650.628,78	R\$ 81.631.370,56	R\$ 81.644.094,64	R\$ 81.704.970,59
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 19.258,22 0%	R\$ 12.724,08 0%	R\$ 60.875,95 0%
	Patrimônio Líquido	R\$ 81.558.783,61	R\$ 81.539.525,39	R\$ 81.552.249,47	R\$ 81.613.125,42
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 19.258,22 0%	R\$ 12.724,08 0%	R\$ 60.875,95 0%



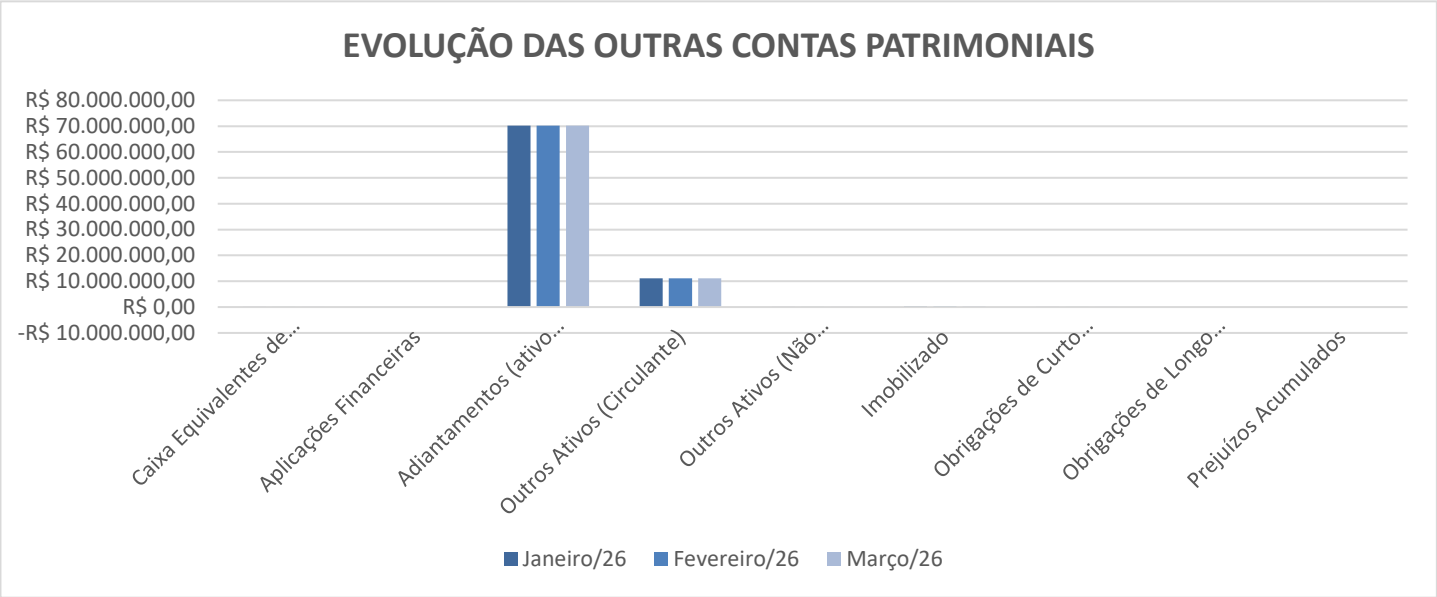
6.1.3. Outras Contas Patrimoniais

Outras Contas Patrimoniais					
Empresa	Contas	Dezembro/25	Janeiro/26	Fevereiro/26	Março/26
SPE ORLA	Caixa Equivalentes de Caixa	R\$ 31.648,32	R\$ 19.258,22	R\$ 10.744,23	R\$ 60.875,95
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 12.390,10 -39%	-R\$ 8.513,99 -44%	R\$ 50.131,72 467%
	Aplicações Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Adiantamentos (Ativo Circulante)	R\$ 70.156.736,51	R\$ 70.156.736,51	R\$ 70.156.736,51	R\$ 70.156.736,51
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%



Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDES RIBEIRO Data: 05/08/2026 15:33:26

Outros Ativos (Circulante)	R\$ 11.071.649,32	R\$ 11.071.649,32	R\$ 11.071.649,32	R\$ 11.071.649,32
Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
Outros Ativos (Não Circulante)	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
Imobilizado	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00
Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
Obrigações do Curto Prazo	R\$ 91.845,17	R\$ 91.845,17	R\$ 91.845,17	R\$ 91.845,17
Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
Obrigações do Longo Prazo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
Prejuízos Acumulados	-R\$ 177.763,05	-R\$ 19.258,22	-R\$ 6.534,14	R\$ 60.875,95
Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 158.504,83 -89%	R\$ 12.724,08 -66%	R\$ 67.410,00 -1032%



6.1.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ

Recomendação nº 72 do CNJ					
Empresa	Contas	Dezembro/25	Janeiro/26	Fevereiro/26	Março/26
SPE ORLA	Passivo Extraconcursal	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Passivo Fiscal Acumulado	R\$ 91.845,17	R\$ 91.845,17	R\$ 91.845,17	R\$ 91.845,17
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENONÇA RIBEIRO Data: 05/08/2026 15:33:36

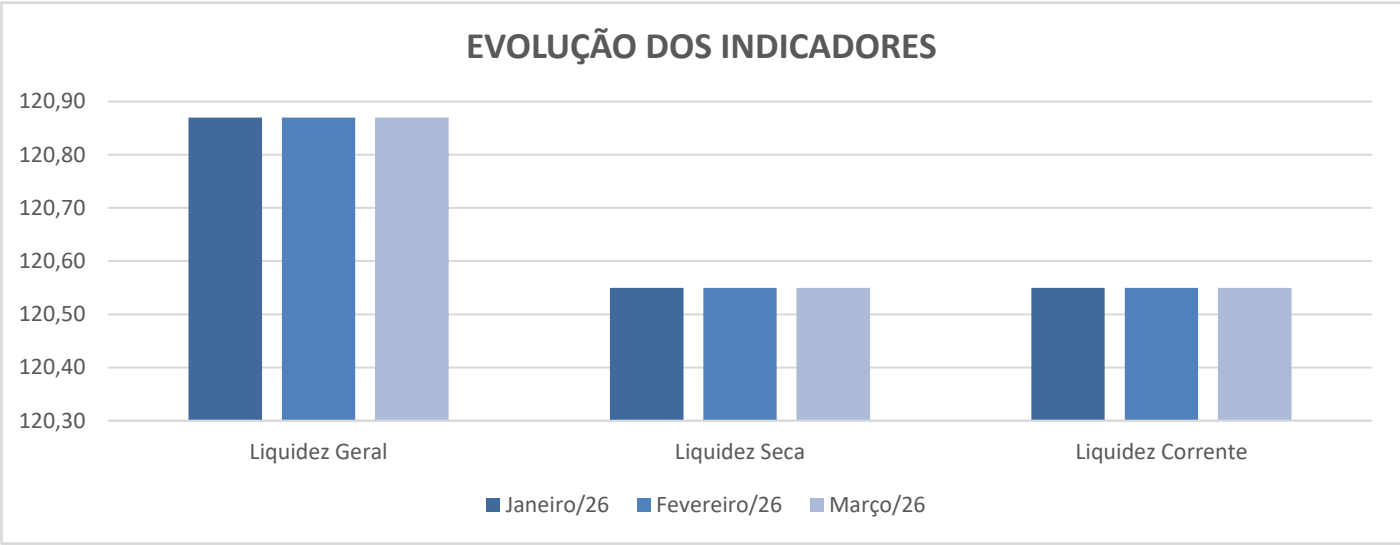
		0%	0%	0%
Contingência	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		0%	0%	0%
Inscrito na Dívida Ativa	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		0%	0%	0%
Cessão Fiduciária de Títulos	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		0%	0%	0%
Alienação Fiduciária	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		0%	0%	0%
Arrendamento Mercantil	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		0%	0%	0%
Passivo Tributário pós RJ	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		0%	0%	0%
Passivo Trabalhista pós RJ	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		0%	0%	0%
Outros Passivos pós RJ	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		0%	0%	0%

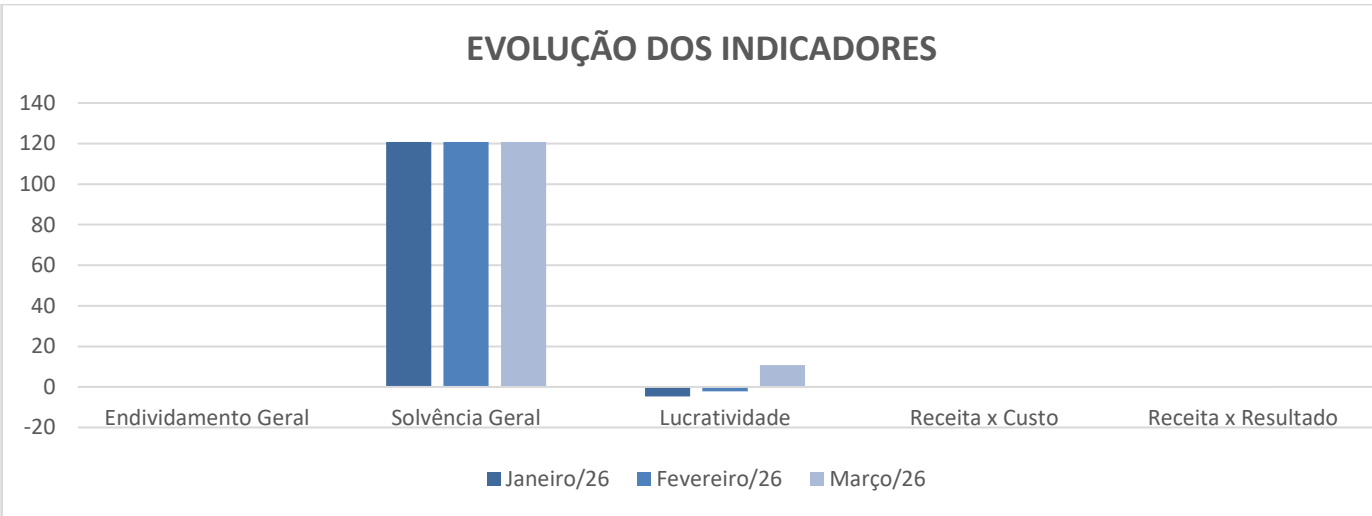
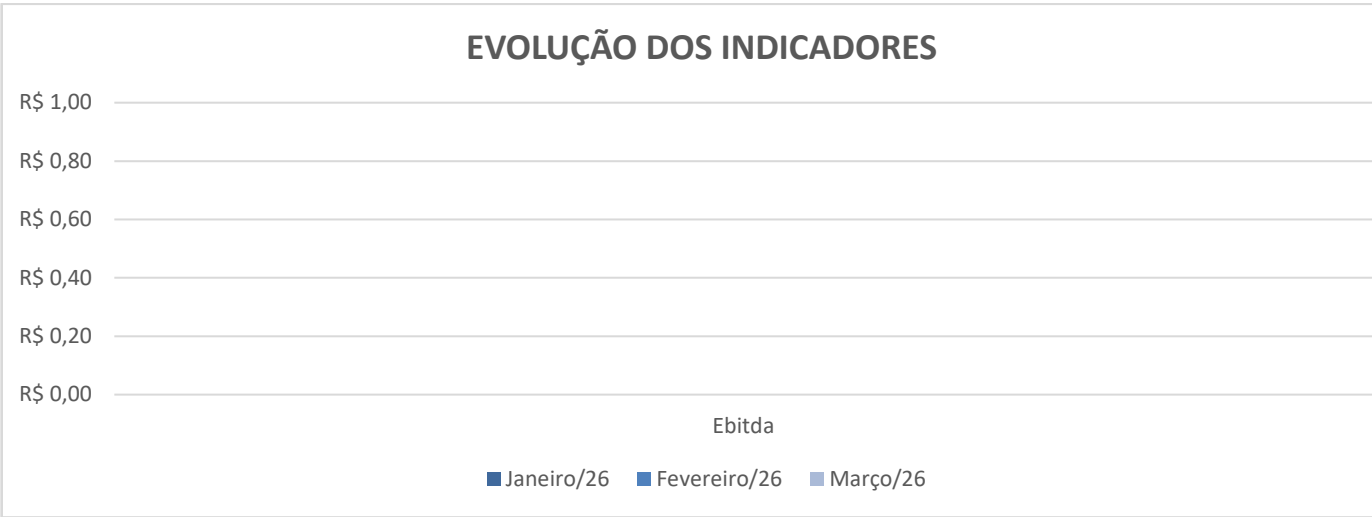


Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:33:26

6.1.5. Indicadores

Indicadores					
Empresa	Contas	Dezembro/25	Janeiro/26	Fevereiro/26	Março/26
SPE ORLA	Ebitda	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0%	0%	0%
	Liquidez Geral	120,87	120,87	120,87	120,87
	Variação Mensal		0%	0%	0%
	Liquidez Seca	120,55	120,55	120,55	120,55
	Variação Mensal		0%	0%	0%
	Liquidez Corrente	120,55	120,55	120,55	120,55
	Variação Mensal		0%	0%	0%
	Endividamento Geral	0,01	0,01	0,01	0,01
	Variação Mensal		0%	0%	0%
	Solvência Geral	120,87	120,87	120,87	120,87
	Variação Mensal		0%	0%	0%
	Lucratividade	-5517%	-474%	-212%	1079%
	Variação Mensal		5043%	262%	1291%
	Receita x Custo	-43%	20%	9%	25%
	Variação Mensal		63%	-12%	16%
	Receita x Resultado	-55%	-5%	-2%	11%
	Variação Mensal		50%	3%	13%





Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:33:26

6.2. Consolidação dos Dados e Indicadores da empresa SPE ORLA 1 LTDA

A partir das informações e documentos disponibilizados, apurou-se seguinte resultado do devedor em recuperação judicial, pertinentes a competência de janeiro, fevereiro e março de 2026.

CONSOLIDADO			
Contas	Janeiro	Fevereiro	Março
Demonstrativo de Resultado do Exercício			
Faturamento Bruto	R\$ 406.375,58	R\$ 307.887,75	R\$ 564.366,65
SPE ORLA	R\$ 406.375,58	R\$ 307.887,75	R\$ 564.366,65
Receita Líquida	R\$ 406.375,58	R\$ 307.887,75	R\$ 564.366,65
SPE ORLA	R\$ 406.375,58	R\$ 307.887,75	R\$ 564.366,65
Custos	-R\$ 35.654,28	-R\$ 1.124,66	-R\$ 6.156,82
SPE ORLA	-R\$ 35.654,28	-R\$ 1.124,66	-R\$ 6.156,82
Despesas Operacionais	-R\$ 323.430,56	-R\$ 280.653,55	-R\$ 425.477,18
SPE ORLA	-R\$ 323.430,56	-R\$ 280.653,55	-R\$ 425.477,18
Despesas e Receitas Não Operacionais	-R\$ 65.107,88	-R\$ 32.643,68	-R\$ 70.099,02
SPE ORLA	-R\$ 65.107,88	-R\$ 32.643,68	-R\$ 70.099,02
Provisão de IR e CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SPE ORLA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado Líquido (Total)	-R\$ 19.258,22	-R\$ 6.534,14	R\$ 60.875,95
SPE ORLA	-R\$ 19.258,22	-R\$ 6.534,14	R\$ 60.875,95
Balanço Patrimonial			
Ativo	R\$ 81.631.370,56	R\$ 81.624.836,42	R\$ 81.685.712,37





SPE ORLA	R\$ 81.631.370,56	R\$ 81.624.836,42	R\$ 81.685.712,37
Passivo	R\$ 81.631.370,56	R\$ 81.644.094,64	R\$ 81.704.970,59
SPE ORLA	R\$ 81.631.370,56	R\$ 81.644.094,64	R\$ 81.704.970,59
Patrimônio Líquido	R\$ 81.539.525,39	R\$ 81.552.249,47	R\$ 81.613.125,42
SPE ORLA	R\$ 81.539.525,39	R\$ 81.552.249,47	R\$ 81.613.125,42
Outras Contas Patrimoniais			
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 19.258,22	R\$ 10.744,23	R\$ 60.875,95
SPE ORLA	R\$ 19.258,22	R\$ 10.744,23	R\$ 60.875,95
Aplicações Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SPE ORLA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamentos (Ativo Circulante)	R\$ 70.156.736,51	R\$ 70.156.736,51	R\$ 70.156.736,51
SPE ORLA	R\$ 70.156.736,51	R\$ 70.156.736,51	R\$ 70.156.736,51
Outros Ativos (Circulante)	R\$ 11.071.649,32	R\$ 11.071.649,32	R\$ 11.071.649,32
SPE ORLA	R\$ 11.071.649,32	R\$ 11.071.649,32	R\$ 11.071.649,32
Outros Ativos (Não Circulante)	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
SPE ORLA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Imobilizado	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00
SPE ORLA	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00
Obrigações do Curto Prazo	R\$ 91.845,17	R\$ 91.845,17	R\$ 91.845,17
SPE ORLA	R\$ 91.845,17	R\$ 91.845,17	R\$ 91.845,17
Obrigações do Longo Prazo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SPE ORLA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prejuízos Acumulados	-R\$ 19.258,22	-R\$ 6.534,14	R\$ 60.875,95
SPE ORLA	-R\$ 19.258,22	-R\$ 6.534,14	R\$ 60.875,95
Recomendação nº 72 do CNJ			
Passivo Extraconcursal	Não informado	Não informado	Não informado

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:33:26



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



SPE ORLA	Não informado	Não informado	Não informado
Passivo Fiscal Acumulado	R\$ 91.845,17	R\$ 91.845,17	R\$ 91.845,17
SPE ORLA	R\$ 91.845,17	R\$ 91.845,17	R\$ 91.845,17
Contingência	Não informado	Não informado	Não informado
SPE ORLA	Não informado	Não informado	Não informado
Inscrito na Dívida Ativa	Não informado	Não informado	Não informado
SPE ORLA	Não informado	Não informado	Não informado
Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios	Não informado	Não informado	Não informado
SPE ORLA	Não informado	Não informado	Não informado
Alienação Fiduciária	Não informado	Não informado	Não informado
SPE ORLA	Não informado	Não informado	Não informado
Arrendamento Mercantil	Não informado	Não informado	Não informado
SPE ORLA	Não informado	Não informado	Não informado
Passivo Tributário Pós ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	Não informado
SPE ORLA	Não informado	Não informado	Não informado
Passivo Trabalhista Pós ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	Não informado
SPE ORLA	Não informado	Não informado	Não informado
Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	Não informado
SPE ORLA	Não informado	Não informado	Não informado
Indicadores Financeiros e Gerenciais			
Ebitda	Não informado	Não informado	Não informado
SPE ORLA	Não informado	Não informado	Não informado
Liquidez Geral	120,87	120,87	120,87
SPE ORLA	120,87	120,87	120,87
Liquidez Seca	120,55	120,55	120,55
SPE ORLA	120,55	120,55	120,55

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:33:26

Liquidez Corrente	120,55	120,55	120,55
SPE ORLA	120,55	120,55	120,55
Endividamento Geral	0,01	0,01	0,01
SPE ORLA	0,01	0,01	0,01
Solvência Geral	120,87	120,87	120,87
SPE ORLA	120,87	120,87	120,87
Lucratividade	-474%	-212%	1079%
SPE ORLA	-474%	-212%	1079%
Receita x Custo	20%	9%	25%
SPE ORLA	20%	9%	25%
Receita x Resultado	-5%	-2%	11%
SPE ORLA	-5%	-2%	11%
Indicadores Operacionais e Produção			
Funcionários/Colaboradores	Não informado	Não informado	Não informado
SPE ORLA	Não informado	Não informado	Não informado

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:33:26



7. RECOMENDAÇÃO N.º 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020, DO CNJ

Com o intuito de uniformizar a padronização dos relatórios apresentados pelas Administrações Judiciais em processos de recuperação empresarial, o Conselho Nacional de Justiça editou a recomendação n.º 72/2020, destinada a orientar a atuação com as melhores práticas e voltadas para a observância aos princípios da transparência, zelando pela celeridade de maneira sempre proativa do procedimento recuperacional.

Assim, em atendimento a padronização dos relatórios apresentados pela Administração Judicial, mais precisamente do anexo II, adiante apresentamos as seguintes destacadas informações, em formato de questionário, a saber:

I. Houve alteração da atividade empresarial?

Resposta: A devedora não comunicou a alteração da atividade empresarial.

II. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?

Resposta: A devedora não comunicou a alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração.

III. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

Resposta: A devedora não comunicou a abertura ou fechamento de estabelecimentos.



Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:30:26

IV. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial?

Resposta: Não.

V. O Plano de Recuperação Judicial foi homologado?

Resposta: O PRJ foi homologado pelo juízo (movimentação n.º 208) mas foi objeto de recurso de agravo de instrumento com pedido liminar interposto, dentre outros credores, pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL autos n.º 6138333-05.2024.8.09.0051), ocasião na qual foi cassada a decisão homologatória e concedida sua futura homologação após apresentação de certidões fiscais negativas e comprovação de regularidade fiscal; a constatação favorável em prévia perícia contábil; e à regularidade de representação dos signatários do Termo de Adesão.

VI. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital / parcela / valor pago / saldo residual atualizado)?

Resposta: Considerando a cassação da decisão homologatória do PRJ proferida no agravo de instrumento interposto pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL - autos n.º 6138333-05.2024.8.09.0051), não há PRJ vigente para acompanhar o cumprimento.

VIII. A(s) devedora(s) é(são):

Resposta: () microempresa (ME)



- (X) empresa média
- () empresa grande
- () grupos de empresas
- () empresário individual

IX. Há litisconsorte ativo?

Resposta: Sim.

IX.I. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.

Resposta: Ao devedor em RJ.

IX.II. O Plano de Recuperação Judicial foi unitário ou individualizado?

Resposta: O PRJ apresentado pela devedora foi unitário.

X. Houve realização de constatação prévia?

Resposta: Não.

XI. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05?

Resposta: Não.

XII. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05?



Resposta: Não.

XIII. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial?

Resposta: Não.

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:33:26



8. FATO RELEVANTE CORRELACIONADO AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Garantindo a sistematização das informações de modo transparente objetivo para consulta ao Juízo, Ministério Público e Credores, de modo a assegurar a ampla publicização da atual situação e do atendimento das disposições legais e cumprimento das determinações pela devedora, adiante destacamos os seguintes fatos relevantes correlacionados ao presente processo de recuperação judicial.

Por fim, registre-se que essa Administração Judicial mantém permanente acompanhamento de fatos que refletem ou são aptos a refletir na preservação e manutenção das atividades empresariais da empresa em recuperação judicial, bem como das determinações prolatadas, comprometendo-se a atualizar esse juízo, sempre que tomar conhecimento, sobre as ocorrências e acontecimentos que repercutirem na devedora.

8.1. Do Acompanhamento das Determinações do Juízo

8.1.1 Da decisão Proferida na Movimentação n.º 424 em 22 de abril de 2026:

a) Da determinação à Devedora:

“(...) INTIME-SE a recuperanda para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar o depósito dos honorários periciais, sob pena de não o fazendo, incidir em multa diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), limitada a 30 (trinta) dias e a ser revertida em favor do Perito, sem prejuízo da determinação de atos expropriatórios posteriores. (...)”

Face a determinação expedida, a Devedora acabou manifestou na movimentação n.º 433 comunicando as dificuldades financeiras e a impossibilidade de arcar



com mais um custo da recuperação judicial que extrapolará o limite legal, requerendo assim as benesses da gratuidade de justiça.

8.2. Das Pendências de Exame e Averiguações Pelo Juízo

Após o último *decisum* proferido por esse juízo, 22 de abril de 2026 (movimentação n.º 424), foram jungidos aos autos os seguintes requerimentos, petições, ofícios e/ou demais atos que demandem exames ou deliberações deste juízo, a saber:

Data	Evento	Peticionante	Descrição
22/04/2026	425/426	UPJ/Escrivania	Intimação Devedora.
12/05/2026	427	Valdir Corrêa de Moraes (perito)	Apresentação do plano de trabalho e proposta de honorários.
13/05/2026	428/429	UPJ/Escrivania	Intimação Devedora.
14/05/2026	430	Frassinete Dos Santos Moraes Pires	Habilitação de Crédito.
15/05/2026	431	UPJ/Escrivania	Conclusão dos autos.
21/05/2026	432	UPJ/Escrivania	Juntada de Ofício Comunicatório da decisão liminar junto ao Agravo de Instrumento nº 5429087-55.
22/05/2026	433	Devedora	Comunicação de dificuldades financeiras e a impossibilidade de arcar com mais um custo da recuperação judicial que extrapolará o limite legal, requerendo assim as benesses da gratuidade de justiça.
25/05/2026	434	UPJ/Escrivania	Troca de procurador responsável.
25/05/2026	435	D2 Capital Gestão De Ativos Ltda.	Impugnação a manifestação da Devedora.

8.3. Da Fiscalização E Acompanhamento Das Atividades Da Devedora E De Seus Administradores Durante O Procedimento Da Recuperação Judicial

No curso do processamento da recuperação judicial, os sócios e administradores da sociedade empresária permanecem na condução de sua atividade

empresarial, bem como os órgãos sociais e conselhos da pessoa jurídica continuam funcionar de acordo com a disciplina preconizada no estatuto social, assim como os termos do empresário individual, seja de responsabilidade limitada ou ilimitada, sob a fiscalização tanto da administração judicial (art. 22 da Lei n.º 11.101/2005) e como, quando constituído do Comitê de Credores (art. 27 da LRF).

Ressalta-se que as observações necessárias e pertinentes ao processamento da Recuperação Judicial da SPE Orla 1 LTDA foram devidamente reportadas nos 19º e 20º Relatórios Mensais de Atividades (RMAs) protocolados por esta Administração Judicial. Nessas oportunidades, a situação referente à apuração da distribuição de lucros foi detalhadamente pormenorizada e discriminada.

Com efeito, observa-se que as deliberações do Juízo acerca da matéria aguardam a instauração do incidente próprio e adequado para *“tratar sobre os elementos contundentes que evidenciam a caracterização de indícios de distribuição irregular de lucros, a fim de oportunizar a manifestação pessoal do administrador da empresa e do contador responsável pela escrituração contábil, bem como a posterior intimação dos credores, da Administração Judicial e do parquet para se manifestar nos autos para os fins do art. 187 da Lei n.º 11.101/2005”*.



Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA REBEIRO - Data: 05/05/2026 16:33:26

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, o processo de recuperação judicial em referência encontra-se em fase de tramitação regular, à luz da Lei n.º 11.101/2005, com as devidas publicações: (i) da decisão de deferimento (movimentação n.º 5); (ii) da primeira relação de credores e síntese processual (movimentação n.º 36); (iii) apresentado o Plano de Recuperação Judicial (art. 2º, inciso II, alínea “h”, da LRJ – movimentação n.º 44); e (iv) apresentado o Relatório desta Administração Judicial sobre o PRJ (movimentação n.º 49); bem como, por conseguinte, (v) providenciada a publicação da 2ª Relação de Credores e do Aviso de Recebimento do PRJ (movimentação n.º 54), com desencadeamento dos prazos, intimações dos credores, Fazendas Públicas e Ministério Público.

A propósito da Assembleia Geral de Credores, relevante registrar que, por força do comando judicial prolatado por este juízo na movimentação n.º 173, **admitiu-se** o curso deliberativo alternativo estatuído no art. 56-A da Lei n.º 11.101/2005 e, por consectário, **o conclave foi dispensado**, cenário em que, após suscitadas oposições pelos credores (art. 56-A, § 1º, da LRF) e a devedora e o AJ serem instados para se manifestarem (art. 56-A, § 2º, da LRF), sobreveio o *decisum* do juízo que homologou os Termos de Adesão dos credores apresentados pela devedora (movimentação n.º 208) e, por consectário, o Plano de Recuperação Judicial, bem como concedeu a RECUPERAÇÃO JUDICIAL à empresa **SPE ORLA 1 LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.457.563/0001-67, com sede estabelecida na Rua 9-A, n.º 765, Qd. 48-A, Lote 17, Setor Aeroporto, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.075-250.

Ocorreu que, conforme pontuado em linhas volvidas, a suso referenciada decisão foi objeto de recurso de agravo de instrumento interposto, dentre outros credores,



Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARTINA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 09/08/2026 05:33:26

pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL – autos n.º 6138333-05.2024.8.09.0051), ocasião na qual foi cassada a decisão homologatória do PRJ condicionando sua futura homologação à apresentação de certidões fiscais negativas e comprovação de regularidade fiscal; constatação favorável em prévia perícia contábil; e à regularidade de representação dos signatários do Termo de Adesão.

Noutra vertente, essa AJ mantém interação com a empresa **SPE ORLA 1 LTDA** (*em recuperação judicial*) para o aperfeiçoamento da configuração e alinhamento da dinâmica dos trabalhos, cujo condão essencialmente consiste no auxílio para o regular processamento desta recuperação judicial, havendo a necessidade de atendimento integral e tempestivo do fluxo de informações e envio de dados pelas devedoras para o correto e conclusivo desempenho das análises e aferições pertinentes à constatação da predita crise econômico-financeira que afirma enfrentar e do seu real estado econômico-financeiro.

A propósito dos indicadores colacionados a serem sistematicamente destacados a fim de identificar eventuais sinais do soerguimento empresarial, seguem abaixo discriminados os dados e indicadores de produção e informações pertinentes às escriturações contábeis de março de 2026:

Daí, o resultado foi lucro de R\$ 60 mil, maior do que o mês anterior (–R\$ 6 mil); o faturamento bruto: R\$ 564 mil, maior do que o mês anterior (R\$ 307 mil); os custos: –R\$ 6 mil, maior do que o mês anterior (–R\$ 1 mil); as despesas operacionais: –R\$ 425 mil, maior do que o mês anterior (–R\$ 280 mil); o caixa: R\$ 60 mil, maior do que o mês anterior (R\$ 10 mil); EBITDA não foi informado; a lucratividade de 1079%, maior do que o mês anterior (–212%); a receita versus custo: 25%, maior do que o mês anterior (9%) e a receita versus resultado: 11%, maior do que o mês anterior (–2%).



Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARCO ANTONIO RIBEIRO - Data: 05/08/2026 08:33:26

Ante o exposto, em caráter inicial e não exaustivo, estão presentes, mesmo que frágeis, registros e sinais da manutenção da fonte produtora até março de 2026, consoante aos diversos indicadores contábeis e gestão apresentados neste relatório e razoável estabilidade da atividade empresarial, com evidência fática da preservação das empresas com estímulo à atividade econômica até então, no ensejo dos objetivos da recuperação judicial preconizados no art. 47 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

Diante destas circunstâncias, requer-se:

- 1) A juntada deste relatório elaborado por este Administrador Judicial com base nos dados, documentos e informações contidos nos autos principais do processo de recuperação judicial e naqueles fornecidos pela empresa **SPE ORLA 1 TLDA**; e
- 2) A intimação do Ministério Público, Credores e Devedoras e demais interessados.

Termos em que,
Pede deferimento.
Goiânia-GO, data da assinatura digital

STENIUS LACERDA
BASTOS:43891721153
Assinado de forma digital por STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153
Dados: 2026.05.29 11:45:51 -03'00'

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

